

LEI Nº 4.112, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Educação, de Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica”.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes Créditos Adicionais Especiais no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | | | |
|----------|-------------------------------------|------------------------------------|------|-----------|
| 6 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 02.06.02 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| 02.06.02 | 400000 | DESPESA CAPITAL | | |
| 02.06.02 | 440000 | INVESTIMENTOS | | |
| 02.06.02 | 449052.12.365.0002.2.014.08.2100186 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Nova | 35.000,00 |

Código de Aplicação: 2100186

AQUIS MATER PERM – CORTINA, VENTILADOR, CONJ MESAS E ARMARIO – CEMUS III – CRECHE JD. MARILIA I – CGL

| | | | | |
|----------|-------------------------------------|------------------------------------|------|-----------|
| 6 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 02.06.02 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| 02.06.02 | 400000 | DESPESA CAPITAL | | |
| 02.06.02 | 440000 | INVESTIMENTOS | | |
| 02.06.02 | 449052.12.365.0002.2.015.08.2100187 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Nova | 10.000,00 |

Código de Aplicação: 2100187

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – CONJ. MESAS PARA REFEITÓRIO – CEMUS X – CGL

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos presentes créditos são provenientes da anulação total da seguinte dotação:

| | | | | |
|----------|-------------------------------------|------------------------------------|--------------|-----------|
| 6 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 02.06.02 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | | |
| 02.06.02 | 400000 | DESPESA CAPITAL | | |
| 02.06.02 | 440000 | INVESTIMENTOS | | |
| 02.06.02 | 449052.12.365.0002.2.014.08.2100140 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | (Ficha 1721) | 45.000,00 |

Ficha: 1721 – 02.06.02.449052.12.365.0002.2.014.08.2100140

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE – CEMUS III – CRECHE JD. MARÍLIA – CGL

Art. 3º. Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023 e a Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 04 de abril de 2024 - 325º Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município